



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.658 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre a desafetação da área que especifica e autoriza o Poder Executivo a permutá-lo com outro imóvel e dá outras providências.”

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida da categoria de “bem de uso comum do povo” para a categoria de “bem dominical”, compreendendo o imóvel objeto da Matrícula nº. 36.253, do CRI da Comarca de Pedreira/SP, matrícula anexa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel, descrito no artigo anterior, com o imóvel descrito abaixo: Matrícula nº 35.837 – Pedreira. Matrícula anexa.

Art. 3º A permuta autorizada por esta Lei destina-se a edificação de residências populares, prédios públicos, entre outros. Na área do parque Bela Vista, próximo ao Centro Comunitário, será construída a Capela de São Vicente de Paulo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica revoga em inteiro teor a Lei Municipal nº 3.343, de 22 de maio de 2013,

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 23 de agosto de 2017.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos